

Daemon Investimentos Ltda.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Outubro de 2024

Sumário

Versões.....	3
PARTE 1: POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.....	4
1. Introdução, Objetivos e Abrangência.....	4
2. Definições.....	4
3. Responsabilidades.....	5
4. Comitê de Riscos.....	6
5. Gerenciamento do Risco de Mercado.....	7
5.1..... Metodologia de Avaliação de Risco de Mercado	7
5.1.1..... Controle da Volatilidade	7
5.1.2..... Limites de Estresse	8
5.1.3..... Limites de Concentração:	8
6. Monitoramento do Risco de Mercado.....	9
7. Gerenciamento do Risco de Liquidez.....	9
8. Gerenciamento do Risco de Crédito.....	10
9. Gerenciamento dos Riscos Operacionais.....	10
10..... Gerenciamento do Risco de Contraparte	11
11..... Limites de Risco de Mercado	12
PARTE 2: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	13
1. Introdução, Objetivos e Abrangência.....	13
2. Estrutura Organizacional.....	13
3. Metodologia do Processo.....	14
3.1. Ativos dos Fundos de Investimentos Financeiros (FIFs) – Resolução CVM 175	15
3.2. Passivos dos Fundos de Investimentos Financeiros (FIFs) – Resolução CVM 175 ..	16
3.2.1..... Atenuantes e Agravantes	16
4. Procedimentos especiais em caso de iliquidez.....	17
5. Barreiras de Resgate.....	17
5.1..... Governança	18

6. Side Pocket	18
6.1.....Governança	19
7. Limites de risco de liquidez	19
PARTE 3: CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
1. Atualização e Revisão	21
2. Base Regulatória.....	21

Versões

Versão	Data da Aprovação	Responsável pela modificação	Principais alterações
v.01	Setembro/2020	Gestão de Risco e Compliance	Versão Inicial
v.02	Fevereiro/2022	Gestão de Risco e Compliance	Revisão
v.03	Julho/2022	Gestão de Risco e Compliance	Atualização da Política
v.04	Outubro/2023	Gestão de Risco e Compliance	Atualização da Política. Inclusão limites de risco do novo fundo previdenciário. Atualizações referentes à Resolução CVM nº 175.
V.05	Abril/2024	Gestão de Risco e Compliance	Atualização da Política. Atualizações referentes à gestão do Risco de Liquidez.
v.06	Outubro/2024	Gestão de Risco e Compliance	Inclusão das ferramentas de gestão de liquidez: barreiras de resgate e “ <i>side pocket</i> ”, estabelecidas pela Resolução 175. Detalhamento sobre procedimentos de desenquadramento e pré-trade.

PARTE 1: POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. Introdução, Objetivos e Abrangência

Na qualidade de gestora de carteira de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”), e de entidade aderente do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, a Daemon Investimentos Ltda. (“Daemon”) observa determinadas regras e procedimentos sobre gestão de riscos dos fundos de investimento por ela geridos.

Nesse sentido, a presente política de gestão de riscos (“Política de Gestão de Riscos”, ou somente “Política”) tem o objetivo de implementar e manter regras e procedimentos que permitam o monitoramento, a mensuração e o ajuste, quando aplicável, dos riscos de mercado, liquidez, crédito, operacional, entre outros, inerentes aos fundos de investimento, inclusive em situações de estresse, nos termos da regulamentação e autorregulação vigentes.

A atual Política se aplica a todos os gestores, administradores, membros de comitê e colaboradores dedicados às atividades de análise, gestão e risco da Daemon. A Política abrange todos os fundos de investimentos geridos pela Daemon, incluindo, mas não se limitando, aos fundos regidos pela Resolução CVM nº 175, fundos estruturados e fundos offshore.

2. Definições

ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, entidade representante e autorreguladora do mercado financeiro e de capitais brasileiro.

Ativos e/ou Ativos Financeiros: bens e direitos de qualquer natureza, valores mobiliários e ativos financeiros definidos pela Comissão de Valores Mobiliários e/ou pelo Banco Central do Brasil.

CVM: Comissão de Valores Mobiliários, autarquia reguladora do mercado financeiro e de capitais brasileiro. Autoridade principal de supervisão do mercado.

Fundos de Investimentos ou Fundo: comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio, destinada à aplicação em ativos financeiros.

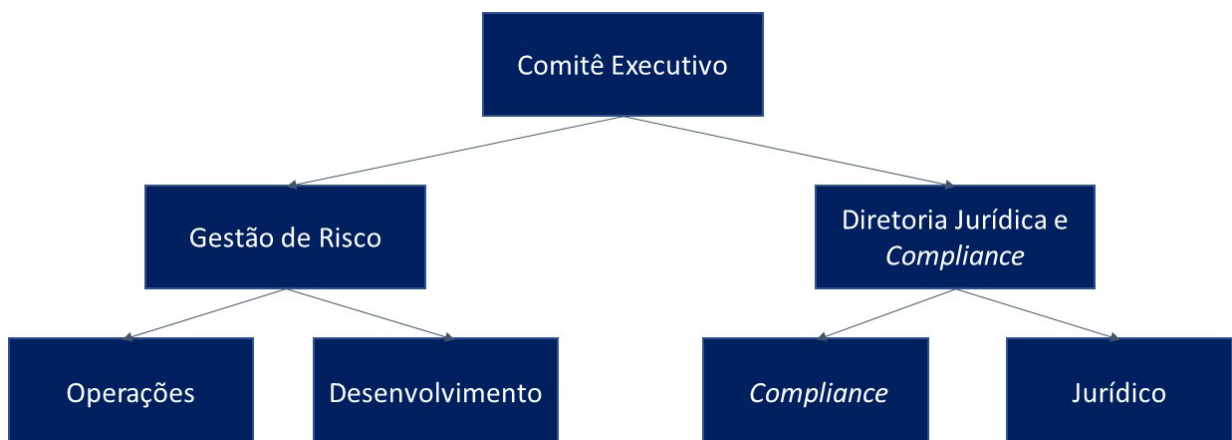
Fundos Estruturados: fundos destinados à aplicação em ativos financeiros específicos, tais como: ativos imobiliários; direitos creditórios; participações em companhias; ou fundos que seguem carteira e variação de índice pré-determinado (fundo de índice).

Fundos offshore: fundos constituídos fora do território brasileiro e/ou destinados à aplicação em ativos financeiros constituídos fora do território brasileiro.

Órgãos administrativos/reguladores: ANBIMA e CVM, conforme definidos.

3. Responsabilidades

A organização de cargos e funções da área de gestão de riscos da Daemon pode ser representada da seguinte forma:



As atribuições e responsabilidades da área de gerenciamento de riscos previstas na presente Política de Gestão de Riscos são organizadas da seguinte forma:

“Diretoria Jurídica e *Compliance*”:

- i. Fiscalizar, revisar e atualizar a aplicação de processos, métricas e limites estabelecidos nesta Política;
- ii. dar parâmetros gerais, orientar e aprovar essa Política;
- iii. aprovar os relatórios anuais para envio aos órgãos administrativos/reguladores.

“Gestão de Riscos”:

- i. implementar, revisar, atualizar, monitorar, mensurar e supervisionar as metodologias aplicáveis a cada fator de risco, bem como a identificação e o acompanhamento das exposições aos riscos;
- ii. estabelecer objetivos e metas para a área de riscos;
- iii. avaliar resultados e performances da área de riscos;
- iv. solicitar modificações e correções;
- v. implementar a Política, planejando e executando os procedimentos definidos, bem como realizar a revisão e atualização anual das disposições desta Política;
- vi. apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política quando ocorridos;
- vii. auxiliar os colaboradores em qualquer questão;
- viii. supervisionar diligentemente terceiros contratados para mensurar os riscos das carteiras,
- ix. definir/revisar os limites de riscos e as regras e parâmetros utilizados para gerenciamento dos riscos;
- x. elaborar os relatórios de riscos produzidos para apresentação em comitês ou conforme as demandas.

“Jurídico e *Compliance*”:

- i. revisar a política ao mínimo anualmente, ou quando aplicável, alinhando com a regulação e autorregulação vigente;
- ii. protocolar alterações na ANBIMA;
- iii. protocolar os relatórios anuais nos órgãos administrativos/reguladores.

“Operações” e “Desenvolvimento”:

- i. operacionalizar as metodologias aplicáveis a cada fator de risco, e reportar as exposições aos riscos, bem como demais métricas e limites, aos: Diretor de Risco, Diretor de Gestão e membros do Comitê de Riscos;
- ii. acompanhar a marcação à mercado, realizada pelo administrador fiduciário dos fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o manual de marcação à mercado disponibilizado;
- iii. realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nesta Política;
- iv. junto ao responsável de riscos, apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos na Política quando ocorridos;

4. Comitê de Riscos

O Comitê de Riscos se reunirá com periodicidade mínima mensal e, extraordinariamente, sempre que circunstâncias internas da Daemon e/ou de mercado tornem recomendável a sua convocação (“Reuniões do Comitê de Risco”).

O Comitê de Riscos é composto por membros da área de gestão de recursos, incluindo, mas não se limitando, ao Diretor de Gestão, Diretor de Risco e os demais profissionais que necessitem dessas informações para o desempenho de suas funções.

Durante as Reuniões do Comitê de Risco, serão apreciados os relatórios de exposição de risco, mencionados acima, e a adequação dos fundos de investimento, sob gestão da Daemon, a seus limites de risco, de liquidez e a esta Política de Gestão de Riscos. Nesse comitê também serão discutidas e definidas, caso necessário, as ações corretivas e planos de ação para reenquadrar os fundos que não estejam em cumprimento com os mencionados limites.

Todas as decisões e deliberações do Comitê serão registradas em ata para posterior consulta de seus membros e/ou órgãos administrativos/reguladores.

5. Gerenciamento do Risco de Mercado

O gerenciamento de risco de mercado das carteiras geridas pela Daemon é efetuado pela Daemon, na qualidade de gestora, de maneira independente.

O gerenciamento de risco é um valor fundamental na filosofia de investimentos da Daemon e é aplicado a todas as carteiras e fundos geridos pela gestora.

5.1. Metodologia de Avaliação de Risco de Mercado

O processo de gestão de risco da Daemon tem como objetivo controlar o nível de risco corrido pelos fundos geridos pela Daemon, limitar a exposição dos fundos a eventos inéditos e que gerem perdas extremas e garantir a diversificação das carteiras. Esse processo é baseado em três pilares: o controle da volatilidade, os limites de estresse e os limites de concentração.

5.1.1. Controle da Volatilidade

Os fundos da Daemon possuem um objetivo de volatilidade realizada e são rebalanceados frequentemente para garantir que esse objetivo seja atingido. Utiliza-se o cálculo de *Conditional Value at Risk (CVAR)* da carteira para a calibragem do tamanho das posições no momento dos rebalanceamentos para que o objetivo de volatilidade seja atingido. O mesmo parâmetro é utilizado para o acompanhamento do nível de risco da carteira entre os rebalanceamentos.

O *Conditional VaR* (CVAR, também conhecido como *Expected Shortfall*) fornece uma medida da média das perdas esperadas da carteira para um determinado período de tempo e com um intervalo de confiança.

A Daemon utiliza a medida de CVAR paramétrico de 1 dia, com nível de confiança de 95,0% e com as volatilidades e correlações estimadas pela realização simples dos últimos 21 dias úteis.

5.1.2. *Limites de Estresse*

Procedimento que visa identificar e gerenciar situações que podem causar perdas extraordinárias, como quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.

Esse teste consiste na avaliação do impacto financeiro a que o fundo de investimento pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas, nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais. São utilizados dois cenários para simular essas condições:

- *Estresse Histórico*: pior retorno diário em toda a história que o portfólio, como composto na data do teste, teria.
- *Estresse Absoluto*: CVAR de 1 dia assumindo que todas as posições tenham retornos negativos conjuntamente.

Os fundos da Daemon possuem limites para cada um desses cenários, como percentual do patrimônio líquido do respectivo fundo, os quais podem ser consultados no item 11 dessa política.

5.1.3. *Limites de Concentração*:

Os fundos geridos pela Daemon possuem limites de concentração definidos pela exposição de risco máxima que um único fator de risco pode ter na carteira. A exposição de risco é medida pela contribuição percentual daquele fator de risco para o CVaR do fundo. Ou seja:

$$\text{Exposição de Risco (Fator A)} = \frac{\sum_{i \in A} \text{Contribuição do CVaR (Ativo i)}}{\text{CVaR Carteira}}$$

Os fatores de risco são definidos como a unidade mínima de risco, por exemplo a ação de uma determinada empresa para o caso de renda variável

ou a taxa de juros de um determinado país para renda fixa. Todos os ativos, instrumentos, derivativos e índices são decompostos e agregados nos diversos fatores de risco.

Esses parâmetros são sujeitos àqueles expressamente dispostos no regulamento do(s) fundo(s) geridos pela Daemon e podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado, ou a qualquer momento, conforme necessário.

6. Monitoramento do Risco de Mercado

O monitoramento é feito diariamente e utiliza (i) dados correntes das operações e posições da carteira do fundo de investimento e (ii) dados históricos e cenários hipotéticos que afetem o comportamento dos ativos presentes nos fundos de investimento. Cabe ressaltar que a realização de tais procedimentos não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

Para cada um dos fundos e das estratégias pode ser definido limites de risco diferentes, formulados pelo Diretor de Risco (“Limite de Risco”) e coerentes com a metodologia detalhada nesta Política. O Limite de Risco é monitorado por sistema proprietário da Daemon e por software de terceiros.

Por fim, caso algum Limite de Risco seja excedido, a Daemon estabelecerá plano de ação visando restabelecer os padrões de risco permitidos, conforme procedimentos de governança previstos nesta Política de Gestão de Riscos. As ações corretivas podem incluir, mas não se limitam, à chamada de um Comitê de Risco Extraordinário, que poderá determinar a redução das posições de riscos e rebalanceamento do portfólio.

7. Gerenciamento do Risco de Liquidez

O risco de liquidez consiste na possibilidade de o fundo de investimento não conseguir honrar seus compromissos, dentro do prazo estabelecido em seu regulamento e na regulamentação em vigor, devido à incapacidade de vender seus ativos na velocidade ou preços necessários.

A fim de mitigar estes riscos, a Daemon considera em seus algoritmos as restrições de liquidez dos diversos ativos financeiros na sua base de dados, determinando assim a elegibilidade e frequência de negociação desses ativos.

A Daemon conta com uma Política de Gestão de Risco de Liquidez, na parte 2 deste documento, onde são listados os mecanismos preventivos utilizados, além de outros critérios de liquidez dos ativos que são monitorados diariamente através de sistema Proprietário.

8. Gerenciamento do Risco de Crédito

Majoritariamente, os riscos de crédito dos fundos geridos pela Daemon atualmente estão direcionados às aplicações em títulos públicos ou cotas de fundos de zeragem do administrador.

No caso de em algum momento adquirimos ativos de crédito privado para os fundos geridos, a avaliação dos riscos se dará basicamente pela análise dos números da empresa, seu balanço, seu plano de negócios, a capacidade de geração de caixa e capacidade de pagamentos da empresa, e quando o for o caso, a classificação de rating atribuída por agência devidamente reconhecida nos mercados nacionais e internacionais.

Ainda, no caso de fundos estruturados, a avaliação e gerenciamento dos riscos seguirá a Política de Gestão de Recursos de Fundos Estruturados.

9. Gerenciamento dos Riscos Operacionais

O gerenciamento de riscos operacionais tem por objeto a prevenção e minimização de erros e falhas na prestação de serviços de gestão que possam impactar clientes e/ou fundos de investimento geridos, gerar perdas financeiras e/ou acarretar risco de imagem.

Os eventos envolvendo riscos operacionais podem ou não gerar perdas financeiras, sendo certo que, independentemente da ocorrência de perda, os riscos operacionais devem ser sanados pela Daemon, tão logo identificados.

O processo de gerenciamento de riscos operacionais é contínuo e envolve as seguintes etapas:

- a. mapeamento e entendimento dos procedimentos e rotinas relacionadas às atividades da Daemon, identificando os riscos inerentes;

- b. criação de controles internos, por meio de políticas internas, procedimentos operacionais e treinamentos, a fim de mitigar todos os riscos relevantes;
- c. automatização de processos manuais e de controle, de forma a minimizar erros humanos.
- d. avaliação periódica dos controles operacionais internos, com o intuito de verificar sua aplicação e eficácia;

10. Gerenciamento do Risco de Contraparte

O risco de contraparte engloba a combinação dos seguintes riscos associados a contrapartes de operações integrantes das carteiras e fundos de investimento geridos pela Daemon (“Contrapartes”) e intermediários, custodiantes, bolsas de valores, mercados de balcão e demais prestadores de serviços utilizados em tais operações (“Prestadores de Serviços”): (i) risco de crédito; (ii) risco de descumprimento de obrigações contratuais; (iii) riscos decorrentes de eventual envolvimento de Prestadores de Serviços com atividades ilícitas; e (iv) risco de concentração.

A fim de acompanhar e avaliar o risco de contraparte, a Daemon é responsável por:

- a. acompanhar o risco de crédito de Contrapartes e Prestadores de Serviços, conforme critérios constantes da Seção 8, acima;
- b. adotar procedimento rigoroso para contratação de Prestadores de Serviços, conforme previsto na Política de Contratação de Terceiros da Daemon;
- c. formalizar, sempre que possível, de operações com Contrapartes e fornecimento de serviços por Prestadores de Serviços mediante a celebração de contratos;
- d. sempre que possível, obter garantias para o cumprimento de obrigações assumidas pelas Contrapartes e Prestadores de Serviços; e
- e. acompanhar o risco de concentração de Contrapartes e Prestadores de Serviços

11. Limites de Risco de Mercado

Para a estratégia *Systematic* da Daemon Investments, e todos os fundos que compõem essa estratégia (incluindo as estruturas *master-feeder*), serão considerados os seguintes limites:

- Target de volatilidade realizada: 10%;
- CVaR alvo médio: 125 bps;
- Máximo CVaR: 250 bps;
- Máximo Cenário de Stress Absoluto: 25%;
- Máximo Stress Histórico: 25%.

Para os fundos previdenciários, serão considerados os seguintes limites:

- Target de volatilidade realizada: 2%;
- CVaR alvo médio: 35 bps;
- Máximo CVaR: 70 bps;
- Máximo Cenário de Stress Absoluto: 8,5%;
- Máximo Stress Histórico: 8,5%.

Sendo que:

- Estresse Histórico: pior retorno diário em toda a história que o portfólio, como composto na data do teste, teria.
- Estresse Absoluto: CVAR de 1 dia assumindo que todas as posições tenham retornos negativos conjuntamente.

PARTE 2: POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

1. Introdução, Objetivos e Abrangência

O risco de liquidez consiste na possibilidade de o fundo de investimento não conseguir honrar seus compromissos, dentro do prazo estabelecido em seu regulamento e na regulamentação em vigor, devido à incapacidade de vender seus ativos na velocidade ou preços necessários, e pode ser dividido em:

- a. *Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa*, devido ao descasamento entre os fluxos de liquidação de ativos e as exigências de recursos para cumprir obrigações incorridas pelo fundo; imprevisibilidade de pedidos de resgate
- b. *Risco de Liquidez de Mercado*, que é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a condições atípicas de mercado, tais como crises econômicas, políticas, cambiais e/ou outros fatores que causem falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários dos fundos são negociados.

Independente dos controles que serão descritos abaixo, a Daemon constrói os algoritmos considerando esses e outros parâmetros em seus modelos matemáticos, visando atenuar os riscos mencionados.

A gestora realizará o controle da liquidez dos fundos nos termos dispostos nesta Política, pautada sempre nos princípios de transparência, ética e lealdade com os fundos e com os respectivos cotistas, atuando em conformidade com os regulamentos dos fundos, dentro dos limites do seu mandato. Esta política se aplica a todos fundos regulados pela Resolução CVM nº 175.

2. Estrutura Organizacional

A execução e o monitoramento dos riscos de liquidez aos quais os fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos são de responsabilidade do Diretor de Riscos, conforme definido anteriormente neste documento. A área de riscos conta com demais colaboradores para o auxílio do Diretor. Por conta de sua estrutura enxuta, as deliberações e decisões acerca da liquidez dos fundos geridos pela Daemon, serão discutidas e alinhadas no mesmo Comitê de Riscos definido anteriormente neste documento.

O Comitê de Riscos tem total independência para a tomada de decisões, e em casos excepcionais de iliquidez dos mercados, poderá interferir nas operações dos fundos,

definindo em conjunto com a equipe de gestão qual o melhor plano de ação, dado que estes podem se diferenciar muito dependendo do tipo de ativo, características do fundo, cenário de mercado, tipos de estratégia de operação, etc.

A hierarquia da área de riscos se encontra detalhada na Parte 1, Seção 3 deste documento.

Possíveis não conformidades ou extrapolação de algum limite, serão imediatamente reportados pela área de riscos aos membros do Comitê de Riscos para que o plano de reenquadramento seja definido, sem prejuízo da autonomia e independência que o Diretor de Riscos possui para providenciar o imediato reenquadramento.

Além disso, o Comitê de Riscos irá definir indicadores de *soft* e *hard limits*, que serão utilizados para guiar as análises preventivas feitas pela área de risco.

3. Metodologia do Processo

O monitoramento, gerenciamento, e controle da Liquidez dos fundos irá buscar assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada.

Para isso, contamos com os indicadores:

- Simulação de fluxo de caixa esperado;
- Análise de Concentração do Passivo;
- Estimativa do Comportamento do Passivo;
- Cenários de estresse do passivo;
- Cálculo dos dias para liquidar as posições do fundo considerando o volume de negociação e sem afetar o preço dos ativos;
- Concentração e exposição dos ativos líquidos;
- Índice de Liquidez.

Todos os indicadores são reportados no mínimo semanalmente, em relatório gerencial elaborado pela área de riscos, e enviado para toda a equipe de gestão, membros do comitê de risco, e demais colaboradores que necessitem das informações para o desempenho de suas funções.

Analizamos a demanda por liquidez considerando os resgates solicitados e ainda não liquidados, além dos passivos conhecidos, como custos e despesas. Os resgates agendados dos fundos são informados diariamente à equipe de gestão e de riscos para que as devidas ações sejam tomadas. Os algoritmos de operação da Daemon consultam automaticamente os sistemas gerenciais do Backoffice para adequar o tamanho das posições de acordo com as cotizações de movimentações do passivo e considerando a liquidez dos ativos. Nenhum fundo gerido pela Daemon oferece a

possibilidade de resgate com prazo de cotização reduzido mediante pagamento de taxa de saída.

Todas as análises de risco de liquidez consideram as janelas de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis, conforme orientação da ANBIMA.

Os indicadores de liquidez serão monitorados de maneira global, consolidando a posição de todos os fundos da mesma estratégia geridos pela Daemon. Ou seja, teremos um relatório para a estratégia *Systematic investments* incorporando todos os fundos e *feeders* desta estratégia.

O Comitê de Riscos define *soft e hard limits* com base nos indicadores mencionados acima. Em todas as reuniões dos Comitês são apresentadas a utilização dos limites, e será deliberado sobre a manutenção ou alteração destes. Todas as deliberações precisam ser embasadas e fundamentadas, sendo registradas em ata os motivos para qualquer alteração/manutenção.

3.1. Ativos dos Fundos de Investimentos Financeiros (FIFs) – Resolução CVM 175

De forma a refletir a dinâmica dos ativos operados pelos fundos geridos pela Daemon, são consideradas fontes para a obtenção de dados e informações para o cálculo da liquidez dos ativos financeiros:

- S&P – Capital IQ;
- LSEG Refinitiv;
- Bloomberg;
- CSI;
- OptionMetrics;
- MSCI Barra.

Os principais dados coletados para a gestão de liquidez são os volumes médios de negociação dos últimos 30 dias para os ativos dos portfolios geridos pela Daemon (ações, futuros e todos os ativos que venham a compor o portfólio), os volumes agregados para as séries de futuros, o número de contratos em aberto e o valor de mercado das empresas (*market cap*).

Após coletarmos os volumes médios, calculamos o número de dias para sair de cada posição, utilizando uma *participação* de 33% dos volumes médios negociados de cada ativo, conforme consenso de mercado.

O índice de liquidez é calculado a partir do quociente entre os ativos líquidos (volume total de ativos que podem ser liquidados para honrar obrigações) e as saídas de caixa em estresse (volume financeiro estimado de saídas de caixa em cenários de estresse de mercado).

Monitoramos diariamente as requisições de margem de cada bolsa, considerando também essas posições como não disponíveis imediatamente para a liquidez do fundo, respeitando os prazos de 2 (dois) dias úteis para os desbloqueios desses ativos. Além disso, emitimos um relatório separado do relatório gerencial de liquidez que é enviado diariamente aos membros do Comitê de Risco, os quais irão responder com a disponibilidade de caixa e garantias para cobrir as requisições de margem.

3.2. Passivos dos Fundos de Investimentos Financeiros (FIFs) – Resolução CVM 175

No relatório semanal de liquidez são monitoradas as condições do fundo arcar com os mais diversos cenários de estresse simulados, dentre os quais:

- Simulação do fluxo de caixa esperado, com premissas conservadoras, considerando resgates agendados e despesas conhecidas, como taxa de performance e demais taxas administrativas/regulatórias.
- Análise de concentração do passivo, considerando: i) as 10 maiores posições, e simulação da quantidade de dias necessários para atender um resgate total solicitado pelo primeiro cotista; ii) a concentração por distribuidor / alocador. Todas as informações para esta análise são obtidas internamente, via sistema de Backoffice.
- Análise de comportamento esperado do passivo, conforme Matriz de Probabilidade de Resgates para Fundos, divulgada mensalmente pela ANBIMA. As classificações por tipos de cotistas serão obtidas, quando possível, com os respectivos distribuidores, solicitando um reporte de posição pelos mais diversos segmentos de investidores.
- Análise de estresse do passivo do próprio fundo, considerando os maiores resgates ocorridos em janelas móveis nos horizontes de tempo: 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 d.u.

O cenário de estresse do passivo será o mais restritivo entre os 3 métodos descritos acima.

3.2.1. Atenuantes e Agravantes

Levamos em consideração também os possíveis impactos atenuantes e agravantes que possam afetar a liquidez do passivo dos fundos geridos pela Daemon:

- Prazo de Cotização: ATENUANTE, pois o principal veículo de investimento cotiza em 15 dias úteis, e a carteira dos fundos é composta por ativos de alta liquidez;

- Prazo de carência para resgate: AGRAVANTE, dado que nenhum fundo da Daemon possui *lock-up*. Dessa forma, é possível maior volatilidade nas aplicações e resgates;

- Política comercial interna sobre concentração do passivo por cotista: ATENUANTE quando há um trabalho comercial junto aos parceiros para evitar que o passivo fique muito concentrado. AGRAVANTE quando um fundo é destinado à um público-alvo específico.

- Performance do fundo: ATENUANTE pois a gestora possui performance outlier dos *peers*, dada a diversificação do portfólio. AGRAVANTE quando o cotista não compreende o perfil de volatilidade do fundo, e pode gerar um efeito manda em determinado período de *drawdown*.

4. Procedimentos especiais em caso de iliquidez

Em casos excepcionais de comprovada iliquidez dos Ativos Financeiros de um Fundo, inclusive por conta de solicitações de resgates incompatíveis com a sua liquidez, ou que possam causar a alteração do seu tratamento tributário, a gestora poderá liquidar ativos financeiros da sua carteira a preços subvalorizados, ou solicitar que o administrador decida pelo fechamento para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral de cotistas, na forma do regulamento do fundo correspondente, para tratar das seguintes possibilidades:

- a) Reabertura ou manutenção do fechamento para resgate;
- b) Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- c) Cisão;
- d) Liquidação.

Nos capítulos abaixo, por meio da Resolução CVM nº 175, duas novas ferramentas de liquidez poderão ser adotadas:

4.1.Barreiras de Resgate

Vide estabelecido pela Resolução CVM nº 175 e pelo Código ANBIMA ART, para garantir e operacionalizar as ferramentas de liquidez a Daemon

poderá acionar ou remover o uso de Barreiras de Resgates, sendo este o mecanismo pelo qual o gestor de recursos pode, a seu critério e de acordo com parâmetros estabelecidos no regulamento, limitar os pedidos de resgate a uma fração do patrimônio líquido da classe ou subclasse, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas.

A área de gestão de risco da Daemon tem autorização para implementar barreiras de resgate, permitindo que, de acordo com os parâmetros de liquidez definidos no

regulamento, limite os pedidos de resgate a uma fração do patrimônio líquido da classe, garantindo tratamento justo e equalitário entre os cotistas, portanto, o método para reduzir os pedidos de resgate deve ser aplicado de forma igual para todos os cotistas.

4.1.1. Governança

Ao decidir utilizar “Barreiras de Resgate”, desde que estabelecido no regulamento do Fundo, a Daemon deverá informar o Administrador do Fundo imediatamente, tanto por ocasião do estabelecimento da barreira de resgate quanto de sua remoção, para que assim, o Administrador possa imediatamente divulgar o fato relevante. Os anexos dos regulamentos dos fundos devem especificar claramente aos cotistas como serão tratados os resgates que excedem o limite estabelecido, indicando se serão cancelados ou adiados, por exemplo.

4.2. Side Pocket

Vide estabelecido pela Resolução CVM nº 175 e pelo Código ANBIMA ART, “*Side Pocket*” é a classe fechada ou subclasse de classe fechada destinada a receber ativos oriundos de parcela cindida do patrimônio líquido de classe existente que esteja passando por situação excepcional de iliquidez de ativos de sua carteira, incertezas supervenientes de preços (eventos inesperados e relevantes de crédito) ou no caso de fechamento dos mercados;

Se previsto em regulamento e conforme a regulamentação vigente, nos casos em que a classe permanecer fechada para resgates por mais de 5 (cinco) dias úteis devido ao fechamento dos mercados ou a situações excepcionais falta de liquidez dos ativos da carteira, o Comitê de Risco está autorizado a utilizar o mecanismo de side pocket para isolar os ativos considerados como ilíquidos. Esses ativos poderão ser usados para a integralização de cotas em uma nova classe fechada ou em uma nova subclasse de uma classe fechada já existente. Nessa situação, devem ser seguidos os procedimentos de resgate, amortização e liquidação definidos pelo Comitê de Risco.

Antes da criação do side pocket, a Sociedade deve garantir que os ativos a serem segregados sejam transferidos a valor justo, conforme os manuais e critérios do administrador fiduciário, levando em conta a expectativa de perda relacionada aos ativos segregados.

A reincorporação dos ativos ilíquidos na classe original só será permitida se:

- os mesmos cotistas e proporção de cotas da época da cisão permanecerem na classe ou subclasse original;

- o ativo recuperar a liquidez e a marcação a mercado;
- for realizada uma assembleia geral de cotistas na classe ou subclasse original.

A implementação das barreiras de resgate, sua remoção ou a criação do side pocket devem ser comunicadas imediatamente ao administrador fiduciário e aos investidores da classe de cotas, para que seja divulgada uma informação relevante.

4.2.1. Governança

Ao decidir implementar o “*Side Pocket*”, desde que estabelecido no regulamento do Fundo, a Daemon deverá informar o Administrador do Fundo imediatamente, para que assim possam providenciar, em conjunto, a constituição de uma nova classe ou subclasse fechada. Adicionalmente, a Daemon deverá enviar ao Administrador do Fundo as informações necessárias para que ele possa enviar o fato relevante e a comunicação aos distribuidores e/ou aos cotistas da classe cindida.

5. Limites de risco de liquidez

Para a estratégia de *Systematic Investing* os limites de liquidez são:

Soft limits:

- índice de liquidez > 5;
- Concentração do passivo – primeiro maior cotista com posição maior que 30%
- Estimativa de comportamento do passivo com previsão de uso de mais de 30% de caixa

Hard limits

- índice de liquidez > 2.5;
- Concentração do passivo – primeiro maior cotista com posição maior que 45%
- Estimativa de comportamento do passivo com previsão de uso de mais de 40% de caixa

PARTE 3: RELATÓRIOS, ANÁLISES & CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Relatório de Riscos

Conforme citado anteriormente, o Comitê de Riscos deve se reunir semanalmente, nesta reunião será apresentado o Relatório semanal de riscos, que contempla os testes de stress dos portfólios, dentre outras métricas.

O relatório produzido para apresentação deverá ser encaminhado para os membros do comitê e o Departamento de Compliance irá arquivá-lo no CompliAsset na atividade relacionada.

2. Análise Pré-Trade

O controle de “pré-trade” é automatizado e embutido no sistema proprietário de execução. Este conta com filtros de liquidez, controles regulatórios, além de lista de ativos restritos, sendo que qualquer ordem precisa cumprir os três critérios antes de ser executada.

No caso de alguma ordem não cumprir um dos critérios, os departamentos de Compliance e Operações são acionados para verificar quais são as melhores ações a serem tomadas.

3. Procedimento em caso de desenquadramento dos fundos

Diariamente, a equipe de Backoffice averigua por meio de relatórios gerados pelo sistema Lote 45 o enquadramento dos fundos. Estes relatórios devem ser salvos em pasta no Diretório dos Fundos.

a. Enquadramento dos Fundos

Caso averiguado que alguma métrica ou indicador está fora de seu limite, o time de Backoffice deverá acionar imediatamente o Diretor de Riscos e o Diretor de Gestor, que por sua vez, deverão justificar ou comentar o ocorrido via e-mail, e se necessário, remediar a situação e/ou apresentar plano de ação.

O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, podendo, por exemplo, ser elaborado um plano para desinvestimento do ativo ou aumento do percentual do patrimônio líquido do fundo em determinado ativo.

Os reportes e o plano de ação deverão ser reportados no Comitê de Riscos e devem constar na ata do comitê, ou mesmo, suas tratativas deverão estar anexas à ata.

O acompanhamento do eventual desenquadramento, deverá ser realizado até que ele seja solucionado.

4. Atualização e Revisão

Esta Política será revisada, e se necessário atualizada, em periodicidade mínima anual.

De toda forma, caso necessário, esta Política deverá ser atualizada com menor periodicidade para se manter em linha com as alterações regulatórias, legais ou no ambiente da ANBIMA.

Esta Política deverá ser registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta do regulador.

5. Base Regulatória

Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021. Disponível em <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol021.html>. Acesso em 20 de julho de 2022.

Ofício CVM/SIN 2/2015, de 23 de junho de 2015. Disponível em <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-0215.html>. Acesso em 20 de julho de 2022.

Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. Disponível em <https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol175.html>. Acesso em 23 de abril de 2024.

Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, de 30 de novembro de 2023, e documentos relacionados. Disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/administracao-de-recursos-de-terceiros.htm. Acesso em 23 de abril de 2024.